



**SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO
CONTRATO Nº 9190/2022, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A COOPERATIVA
DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA –
COOMATEA**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA**, CNPJ nº 10.659.981/0001-37, com sede na Rua Estudante Cledson Damasceno, nº 26, Bairro Padre Antonio Lima Neto, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.304-670, neste ato representada por seu presidente, Sr. **GILVAN DE SOUZA E SILVA**, CPF nº 010.914.654-95, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Processo nº 10194/2024 e mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 03 (três) meses, da vigência do Contrato nº 9190/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo equivale a R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programa de Trabalho 13.13.15.451.0020.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1500.1.000010.

Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Programa de Trabalho 03.30.04.122.0020.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1500.1.000010.

Valor: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)



Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Programa de Trabalho 12.12.04.452.0020.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1500.1.000010.

Valor: R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho 06.60.12.361.2010.2128 – Inova + Gestão – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1500.1.001001.

Valor: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho 05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.2660.1.020004.

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

Programa de Trabalho 20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 0.1752.1.005000.

Valor: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Instituto Municipal de Previdência

Programa de Trabalho 21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora – IMPREV, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1802.2.005003.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo Aditivo o Contrato nº 9190/2022 fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir da expiração da vigência do Primeiro Termo Aditivo.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido antecipadamente em razão da conclusão de procedimento licitatório instruído para a atender a mesma finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 9190/2022.



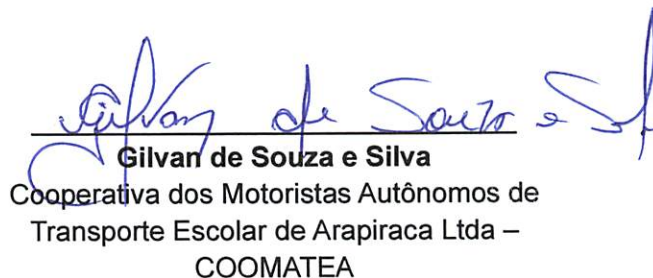
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

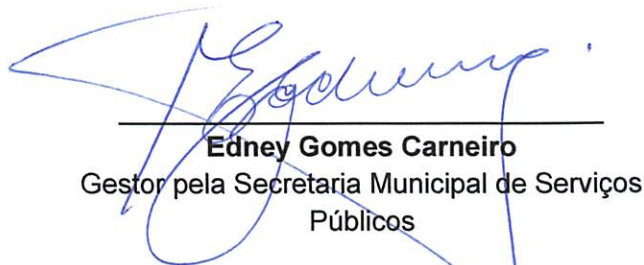
Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que firmam o presente.

Arapiraca, 18 de abril de 2024


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Gilvan de Souza e Silva
Cooperativa dos Motoristas Autônomos de
Transporte Escolar de Arapiraca Ltda –
COOMATEA


Edney Gomes Carneiro
Gestor pela Secretaria Municipal de Serviços
Públicos


Régis Cledson Firmino da Silva
Gestor pela Secretaria Municipal de Infraestrutura


Christiano Barros Vieira
Gestor pela Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social


Luis Cezar da Silva Santos
Gestor pela Secretaria Municipal de Educação


Ednaldo Ferreira de Melo
Gestor pela Superintendência Municipal de
Transportes e Trânsito


Klebson Clementino da Silva
Gestor pelo Instituto Municipal de Previdência


Josivaner Paulino Leite
Gestor pela Secretaria Municipal de Gestão
Pública